|  |
| --- |
| SÚMULA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEF-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 2 de agosto de 2018 | HORÁRIO | 09h00min às 18h00min |
| DATA | 3 de agosto de 2018 | HORÁRIO | 09h00min às 18h00min |
| LOCAL | Brasília – DF | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Andrea Lúcia Vilella Arruda (IES) | Coordenadora |
| Hélio Cavalcanti da Costa Lima (PB) | Coordenador-Adjunto |
| Humberto Mauro Andrade Cruz (AP) | Membro |
| Alfredo Renato Pena Brana (AC) | Membro |
| Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA) | Membro |
| ASSESSORIA | Paul Gerhard Beyer Ehrat | |
| Ana Laterza | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Leitura e aprovação da Súmula da 73ª Reunião Ordinária** | |
| **Encaminhamento** | A súmula foi aprovada. Encaminhar para publicação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Comunicações** | |
| **Responsável** | Cons. Andrea Vilella |
| **Comunicado** | Comunicou a participação no Seminário de Ensino Realizado pelo CAU/RS, e a solicitação do CAU/RS de enviar a apresentação em texto para publicação. |
| **Responsável** | Cons. Andrea Vilella |
| **Comunicado** | Comunicou que irá comparecer ao evento de discussão das DCNs em Aracaju, e que já existem propostas para a realização do mesmo evento em Minas Gerais, Paraná e Santa Catarina (CEF-Sul), e que irá verificar a disponibilidade dos UF que se dispuseram em Aracaju. A Comissão decidiu por manifestar apoio público a realização destes eventos. |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **SICCAU 377224/2016 Tempestividade do Protocolo de Reconhecimento de Cursos e SICCAU 363532/2016 Cadastramento de Cursos:** |
| **Fonte** | CAUs/UF, IES |
| **Relator** | indicar |
| **Encaminhamento** | * 1. – **Reunião com Assessoria Juridica para esclarecimentos acerca de encaminhamentos para registro por tempestividade e registro de Diplomado no Exterior;**   2. **– Análise e Revisão da Deliberação Padrão de encaminhamento de tempestividade;**   A Assessoria Juridica prestou esclarecimento sobre as consequências dos encaminhamentos quanto a tempestividade e registro. A Comissão colocou suas preocupações, e repassou para a AJ os documentos padrão para que possa analisar e sugerir encaminhamentos. A AJ irá apresentar na próxima reunião da CEF suas propostas, para adequação de procedimentos.   * 1. **–** **Análise de Cadastro de Cursos e Tempestividade;**   **DELIBERAÇÃO Nº 063/2018 – CEF-CAU/BR**  **DELIBERA:**   1. Informar que, conforme legislação vigente, somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento; 2. Aprovar os resultados dos cálculos de tempestividade e orientações sobre registro de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo conforme tabela constante do Anexo I desta deliberação; 3. Aprovar as inclusões e alterações no cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo conforme tabela constante do Anexo II desta deliberação; 4. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as assessorias das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF, por intermédio do conselheiro representante das IES; 5. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências: a) Informar a Presidência e Comissão de Ensino e Formação dos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação.   **Cursos Analisados\*:**   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | 1 | 68101 | PRESIDENTE PRUDENTE | SP | | 2 | 1298311 | CHAPECÓ | SC | | 3 | 1266142 | RIO DO SUL | SC | | 4 | 19460 | TUBARÃO | SC | | 5 | 5000428 | ASSIS | SP | | 6 | 1170808 | FREDERICO WESTPHALEN | RS | | 7 | 1258816 | SÃO JOAO DA BOA VISTA | SP | | 8 | 1190185 | LONDRINA | PR | | 9 | 18374 | UBERLANDIA | MG |   *(\* Verificar a deliberação mencionada para os resultados das análises.)*   * 1. **– Reanalise FACEX;**   **DELIBERAÇÃO Nº 065/2018 – CEF-CAU/BR**  **DELIBERA:**   1. Autorizar, diante da argumentação apresentada pela Reitoria da UNIFACEX, os CAU/UF a efetuar registro provisório dos egressos do curso 1204846 até que seja publicada portaria de reconhecimento do curso ou até manifestação da Secretaria de Regulação do Ensino Superior – SERES-MEC; 2. Orientar os CAU/UF de que independente do disposto no item “1”, deverão ser atendidos os demais requisitos de registro vigentes, incluindo a contemplação de carga horária e tempo de integralização mínimos previstos pelo sistema de ensino nos históricos escolares dos egressos; 3. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento solicitando a comunicação ao CAU/UF do conteúdo desta deliberação;    1. **– Envio de Oficio sobre irregularidades de Cursos identificadas no eMEC as IES;**   A comissão solicitou tirar o item de pauta até verificação dos itens 1.1 e 1.2, para futuras providências.  A Assessoria deverá proceder levantamento de todos os cursos deliberados intempestivos nos anos de 2017 e 2018 para reanálise. |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Registro de Profissionais Diplomados em IES Estrangeira / IES Estrangeira via OA/PT** |
| **Fonte** | CAUs/UF |
| **Relator** | indicar |
| **Encaminhamento** | Conforme resultado das discussões com a CEF-CAU/RJ, a comissão analisou a possibilidade de alteração do Anexo II da Resolução 26/2012, de forma a adequar ao texto proposto na Deliberação 106/2017 CEF-CAU/BR. A Comissão entendeu por pertinente a alteração, para posterior campanha junto aos CAU/UF de modo que suas CEFs façam trabalho de esclarecimento junto as IES aptas a revalidar diplomas no âmbito de sua jurisdição. Também foi sugerido o encaminhamento de que cada solicitação de registro de diplomado no exterior seja acompanhado desde o início por conselheiro relator. Como a questão demanda encaminhamentos de alteração de resolução, solicitou que o processo fosse instruído para Deliberação na reunião seguinte, atendendo ao disposto na Resolução 104/2015.  A AJ também esclareceu pontos sobre o aceite da revalidação do diploma, o que dá ainda mais importância a necessidade de campanha de esclarecimentos ampla entre os CAU/UF e IES.  **DELIBERAÇÃO Nº 066/2018 – CEF-CAU/BR**  **DELIBERA:**   1. **Diligenciar** o requerimento de registro definitivo da profissional identificada a seguir, restituindo o respectivo processo ao CAU/RJ para complementação do processo com a tradução juramentada do diploma estrangeiro e o documento original com os conteúdo programáticos das disciplinas.      1. **Diligenciar** o requerimento de registro definitivo do profissional identificado a seguir, restituindo o respectivo processo ao CAU/CE para complementação do processo com os conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados, devidamente apostilados, e esclarecimentos sobre a aquisição das competências e habilidades relacionadas aos conteúdos de conforto ambiental, topografia e informática aplicada à Arquitetura e Urbanismo. |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **Atribuição Profissional** |
| **Fonte** | CEP-CAU/BR |
| **Relator** | indicados |
| **Encaminhamento** | **3.1 - Protocolo SICCAU 635400/2018 -** entendimento do CAU/BR sobre fundações profundas, possibilitando aos arquitetos e urbanistas realizar todas as atividades necessárias à conclusão de seus serviços técnicos.  **Relator: Conselheiro Humberto Mauro Andrade Cruz**  **DELIBERAÇÃO Nº 069/**2018 **– CEF – CAU/BR**  **DELIBERA:**  1 – Aprovar o Relatório e voto do Conselheiro Humberto Mauro Andrade Cruz, acompanhando o entendimento de:   1. que embora haja claras interfaces técnico-científicas entre a Engenharia Civil e a Arquitetura, conforme demonstrado, e que a atuação profissional da Arquitetura e do Urbanismo contemplem avaliação, projeto e execução de obra civil, avalia-se que o profissional de Arquitetura e Urbanismo não se encontra habilitado para o pleno exercício dos procedimentos e atividades referentes à atividade técnica de projeto e execução de fundações profundas; 2. que as interfaces apontadas habilitam o profissional de Arquitetura e Urbanismo a compor equipes interdisciplinares, porém, sem atribuição para anotar responsabilidade técnica sobre a matéria em questão, com a abrangência solicitada, ressaltando-se a incompletude da formação e a necessidade de controle tecnológico e cálculo estrutural para execução de fundações profundas.   2 - Encaminhar esta Deliberação e respectivo Relatório e Voto para a Secretaria Geral da Mesa SGM-CAU/BR para restituição a Comissão de Exercício Profissional CEP-CAU/BR para as providências cabíveis.  **3.2 – Protocolo SICCAU 682940/2018 - Relator: Conselheiro Juliano Pamplona Ximenes Ponte -** Retirado de pauta, ausência do relator na reunião.  **3.3 – Protocolo SICCAU 672925/2018 - Relator: Conselheiro Juliano Pamplona Ximenes Ponte -** Retirado de pauta, ausência do relator na reunião. |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **Manifestações Técnicas ao MEC** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR |
| **Relator** | Conselheira Andrea Vilella |
| **Encaminhamento** | A Comissão entendeu que para prosseguimento dos trabalhos seria de grande importância se aprofundar no trabalho que vinha sendo realizado até o ano de 2017 pela ABEA, para tal, aproveitando reunião em São Paulo ref. ao Projeto de Acreditação para realizar reunião com a Arq. e Urb. Tercia Oliveira, que foi coordenadora do processo no âmbito do convenio com a ABEA. Foi solicitado que a Assessoria enviasse comunicação ao CAU/SP para oficialização do pedido de convocação da Conselheira Tercia de Oliveira.  **DELIBERAÇÃO Nº 070/2018 – CEF-CAU/BR**  **DELIBERA:**   1. Aprovar as seguintes convocações para Reunião Técnica da CEF-CAU/BR referente ao Projeto de Manifestações Técnicas, a ser realizada na cidade de São Paulo, no dia 23 de agosto de 2018 das 9 às 18 horas: 2. Conselheira Andrea Vilella; 3. Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima; 4. Conselheiro Juliano Pamplona Ximenes Ponte; 5. Analista Paul Gerhard Beyer Ehrat. 6. Informar o centro de custos 1.01.01.003 para a instrução das despesas (diária, sendo as demais despesas conforme Deliberação 068/2017 CEF-CAU/BR); 7. Enviar esta deliberação a Presidência do CAU/BR para conhecimento e realização das convocações. |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | **Enquadramento Regulamentar das Atividades de Extensão** |
| **Fonte** | Conselho Diretor |
| **Relator** | Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima |
| **Encaminhamento** | O Conselheiro comunicou que o trabalho está em desenvolvimento. A Coordenação da SGM comunicou que existe proposta para criação de Comissão Temporária de Registro, que irá revisar seus normativos, e que o tema poderia ser discutido neste âmbito uma vez que impacta também na questão de Registro de PJ. |

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | **Formação Continuada** |
| **Fonte** | CRI – CAU/BR |
| **Relator** | Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima |
| **Encaminhamento** | A comissão discutiu que para continuidade dos estudos, o tema deveria ser incluído como Projeto no Plano de Ação de 2019, ou então, dentro do âmbito do Instituto CAU, com sua efetiva operacionalização. Também discutiu-se que seria importante que esta ação fosse realizada em conjunto com as entidades do CEAU. Foram feitas algumas alterações na proposta já existente, mas sem encaminhamentos até que seja oficializado no Plano de Ação de 2019. |

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | **Publicação de Série de Notícias relativas ao Ensino de AU** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR |
| **Relator** | Indicar |
| **Encaminhamento** | **Definição de temas, solicitar apoio da Assessoria de Comunicação e designar relator para o acompanhamento e revisão textual:**   * Ensino, marco regulatório, Competências dos entes na regulação do ensino superior;   A Conselheira Andrea Vilella sugeriu que seu texto baseado na apresentação no seminário no CAU/RS fosse utilizado como base para este tema.   * Acordo OAPT;   Este tópico está sendo desenvolvido no âmbito da CRI.   * Acreditação; * Requisitos mínimos para cursos de graduação, manifesto pela qualidade: DCN, carga horária, tempo integralização; * Registro de diplomado no exterior; * Cadastro de IES, necessidade de RRT nas atividades de ensino.   **FAQ da RIA**  A Assessoria da CEF comunicou e apresentou o desenvolvimento de parecer no sentido de subsidiar esta demanda e informar aos CAU/UF sobre os temas relacionados ao ensino de AU. |

|  |  |
| --- | --- |
| **8** | **Projeto Piloto de Acreditação de Cursos** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR |
| **Relator** | Conselheira Andrea Vilella |
| **Encaminhamento** | **DELIBERAÇÃO Nº 067/2018 – CEF-CAU/BR**  **DELIBERA:**   1. Aprovar o Plano de Trabalho para Instrumentalização do Projeto de Acreditação de Cursos do CAU/BR anexo a esta deliberação; 2. Designar a Conselheira Andrea Vilella e os Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima e Juliano Pamplona Ximenes Ponte como relatores do tema, a serem convocados para as Reuniões Técnicas do projeto conforme Plano de Trabalho; 3. Que as convocações de convidados para as Reuniões Técnicas serão aprovadas por meio de deliberação específica; 4. Autorizar a execução dos recursos destinados ao Projeto de Acreditação de Cursos, centro de custos 1.01.01.005, conforme previstos no Plano de Ação da Comissão de Ensino e Formação; 5. Solicitar a Secretaria Geral da Mesa a participação do analista da Comissão de Ensino e Formação nas reuniões do projeto, conforme Plano de Trabalho aprovado e quanto requisitado pelos relatores; 6. Enviar esta deliberação a Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências.   **DELIBERAÇÃO Nº 068/2018 – CEF-CAU/BR**  **DELIBERA:**   1. Aprovar as seguintes convocações para Reunião Técnica da CEF-CAU/BR referente ao Projeto de Acreditação de cursos, a ser realizada na cidade de São Paulo, no dia 24 de agosto de 2018, das 9 às 18 horas: 2. Conselheira Andrea Vilella; 3. Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima; 4. Conselheiro Juliano Pamplona Ximenes Ponte; 5. Analista Paul Gerhard Beyer Ehrat. 6. Informar o centro de custos 1.01.01.005 para a instrução das despesas (passagem, deslocamento e diária) 7. Enviar esta deliberação a Presidência do CAU/BR para conhecimento e realização das convocações.   Além destes encaminhamentos, foi solicitado o compartilhamento de informações do Projeto entre os Membros, bem como, a instrução de TPCD para consultoria para elaboração dos instrumentos, a ser pautado para análise na próxima reunião. |

EXTRAPAUTA

|  |  |
| --- | --- |
| **9** | **Diretrizes para discussão das Diretrizes Curriculares Nacionais – preparativo para evento em Aracajú.** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR |
| **Relator** | Conselheira Andrea Vilella |
| **Encaminhamento** | A Comissão analisou as DCNs aprovadas em 2017, sobretudo a de Farmácia, que traz alguns avanços importantes em relação ao texto da DCN vigente de AU. Foram pautados itens para discussão em Aracaju, inclusive, a inclusão das atividades de extensão em ATHIS como obrigatórias. A Coordenadora da Comissão irá fazer contato com a representante do CFF no Fórum de Ensino dos Conselhos de Profissões Regulamentadas buscando maiores informações sobre a aprovação da DCN de Farmácia.  **DELIBERAÇÃO Nº 064/2018 – CEF-CAU/BR**  **DELIBERA:**   1. Manifestar o apoio da CEF-CAU/BR a realização do evento promovido pelo CAU/SE em conjunto com a ABEA, fomentando os demais CAU/UF a conhecer o resultado das discussões e darem continuidade a discussão das DCNs dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo no âmbito local, encaminhando os resultados para a CEF-CAU/BR que por sua os compartilhará com a ABEA; 2. Enviar esta deliberação a Presidência do CAU/BR para conhecimento e: a) solicitar apoio às iniciativas manifestadas pelos CAU/UF na discussão das DCNs; b) solicitar apoio da assessoria de comunicação na divulgação dos eventos promovidos pelos CAU/UF. |

|  |  |
| --- | --- |
| **10** | **PL 513/2015** |
| **Fonte** | Presidência e AIP CAU/BR |
| **Relator** | Conselheira Andrea Vilella |
| **Encaminhamento** | A Comissão discutiu novamente o texto do PL. A presidência informou da possível alteração ao texto, tornando a questão opcional, e não obrigatória, fato que a comissão entendeu como positivo. Na sequência a Comissão manifestou seu posicionamento a este e outros projetos diretamente no portal de manifestação da AIP do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| **ANDREA LÚCIA VILELLA ARRUDA**  Coordenadora | **HÉLIO CAVALCANTI DA COSTA LIMA**  Coordenador-Adjunto |
| **HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ**  Membro | **ALFREDO RENATO PENA BRANA**  Membro |
| **ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS**  Membro | **PAUL GERHARD BEYER EHRAT**  Analista Técnico |
| **ANA LATERZA**  Analista Técnica |  |